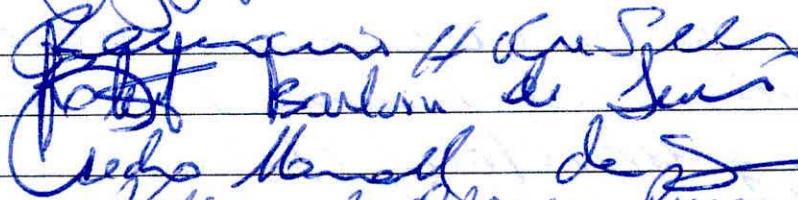
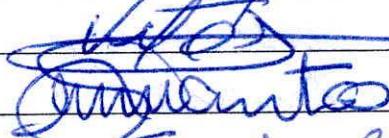


retirados em pauta. Nada mais ha-
vendo a tratar foi encerrada a ses-
são, marcando a próxima para
sexta-feira dia 16 do corrente
mês, às nove horas. Plenário,
em 13 de dezembro de 2016.





Kalina de Oliveira Rufino filieira.
Ribera Rangel de Moura Oliveira



Severino Celis Lopes de Lima
M. J. Santos

Ata da Setima Sessão do
Quarto Período Legislati-
vo da Câmara Municipal
do Bom Jardim, realiza-
da no dia 16 (dezoiséis)
de dezembro de 2016 (dois
mil e dezoiséis)

Aos dezoiséis dias do mês de
dezembro do ano dois mil e dezoiséis,
às dez horas e trinta minutos, na Casa
Delegada do Dirceu Borges, Sede da
Câmara Municipal, reuniu-se o Poder Le-
gislativo sob a presidência do Vere-
dor João Francisco de Lima e as presen-
ças dos edis Kalina de Oliveira Rufino,
Ribera, José Vitor da Silva, Severino Celis

pes de Lima, Roberto Barbosa de Lemos,
 Margarida Maria dos Santos, Genáris
 Enriques da Silva, Leonildo Franca
 Pinto, José Gomes de Medeiros Filho e
 Manuel Francisco dos Santos. Declarada
 aberta a Sessão, foi lido o expediente
 que constou do seguinte: Projeto de Re-
 solução nº 08/2016, da Mesa Diretora,
 que dispõe sobre a Revisão da Presta-
 ção de Contas da Prefeitura Municipal
 do Bom Jardim, Exercício de 2004, Pro-
 cesso TC 0560001-7, do Tribunal de Con-
 tas do Estado de Pernambuco. Proposta
 de Emenda à Lei Orgânica do Municí-
 pio do Bom Jardim nº 01/2016, de au-
 toria da edil Kalina Rufino, que reedi-
 ta o Caput do Artigo 13 da Lei Orgâni-
 ca do Município do Bom Jardim e
 dá outras providências. A edil
 Zicera Romana de Moura Oliveira
 compareceu a Sessão. Nenhum edil
 usou a tribuna. Em seguida, o
 Projeto de Resolução nº 08/2016 foi
 posto em votação única e foi Rejei-
 tado por unanimidade dos edis
 presentes. Desta forma, o Parecer do
 Tribunal de Contas do Estado de Per-
 nambuco a Prestação de Contas da
 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
 Exercício Financeiro de 2004, Processo
 TC 0560001-7 pela Rejeição das Contas
 foi Rejeitado, ficando, desta forma
 aprovada a Prestação de Contas da
 Prefeitura Municipal do Bom Jardim

10

Exercício Financeiro de 2004. O Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 01/2016 foi posto em votação única e foi Rejeitado com 07 (sete) votos favoráveis, digo, Contrários dos edis João Lima, Edmundo Pinto, Celso Lima, Genário Henriques, Manoel Francisco, Roberto Serrão e Margarida Maria, e 04 (quatro) favoráveis dos edis José Gomes, Kalina Rufino, José Vitor e Cícera Oliveira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Em 16 de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

João Lima
Edmundo Pinto

Edmundo Soares Pinto
Manoel Francisco de Santo
Roberto Serrão
Roberto Serrão de Amorim
Selvino Celso dos Santos Lima

Contra
Kalina de O. Rufino Ribeiro
Cícera Rosana de Almeida Oliveira

Handwritten signature or scribble at the bottom of the page.